

AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref: Pregão Eletrônico 040/2024

DEVA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Teonílio Niquini, nº 32 (BR 381, km 482), bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representada por **NÁDIA MORAIS CARVALHO**, brasileira, solteira, consultora de negócios, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.273.639, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.892.176-59, vem respeitosamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** em face ao Edital supracitado, pelas razões abaixo transcritas:

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Em análise detalhada do referido Edital e do Termo de Referência associado, foi verificada a existência de questões que necessitam de esclarecimentos antes da realização do Pregão Eletrônico. Esses esclarecimentos são necessários para viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório e evitar obstáculos na celebração do contrato.

II. DA TEMPESTIVIDADE:

De acordo com a cláusula "4 - **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**" do Edital, os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro eletronicamente até **03 dias úteis** antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

No entanto, o preâmbulo do Edital estabelece que a abertura está agendada para o dia **05/06/2024** às **13h**. Conforme a legislação vigente, os prazos legais excluem o dia de início e incluem o dia de encerramento. Portanto, o prazo para a apresentação do pedido de esclarecimentos é até o dia **31/05/2024**, o que torna este pedido oportuno.

III. DOS ESCLARECIMENTOS:**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A descrição do objeto, no "**Anexo I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS**", dispõe o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CAMINHÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo (tipo Caminhão com Baú Refrigerado para Merenda Escolar, zero km, ano 2024, com as seguintes especificações mínimas: potência de 163 cv de potência, sistema elétrico 12 V, Diesel. Capacidade entre eixo 3665, capacidade total (5.956 kg), PBT 4.100 KG, sistema de transmissão manual de até 06 (seis) marchas para a frente e 01 (uma) ré, freios a disco dianteira e traseiros a tambor, c/ ABS, Limpador do para-brisa com acionamento ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, câmara de ré, radio chave geral e todos os itens exigidos pelo CONTRAM. Deverá obedecer às normas de fabricação do INMETRO e entregue com todos os acessórios exigidos por lei, nos termos do Plano de Trabalho Aprovado N°:000311/2022 – Proposta N°:008716/2021, oriundo de Convênio de Saída N°1261000234/2022/SEE	01	R\$ 393.033,33

Inicialmente, importante destacar que a potência de um veículo, medida em cavalos-vapor (cv), é um indicativo fundamental de sua capacidade de realizar trabalho, como acelerar, transportar cargas e manter velocidades constantes. Uma potência adequada garante que o veículo possa operar de forma eficiente, atender às demandas do uso diário e superar desafios operacionais.

Apesar do edital requerer um veículo que possua potência de 163 cv, salientamos que o **veículo que estamos propondo possui uma potência de 160 cv**. Nesse sentido, gostaríamos de esclarecer que, apesar da pequena diferença de **3 cv**, acreditamos firmemente que o desempenho do nosso veículo atende plenamente às necessidades operacionais especificadas.

Assim, destacamos os seguintes pontos:

- **Desempenho Efetivo:** A diferença de 3 cv representa aproximadamente 1.84% da potência total. Estudos de desempenho mostram que diferenças tão pequenas são praticamente imperceptíveis em termos de performance operacional, especialmente em condições de uso padrão.
- **Eficiência Energética:** O veículo proposto, apesar de ter uma potência ligeiramente inferior, apresenta alta eficiência energética e um consumo de combustível otimizado, o que pode resultar em economia de custos operacionais a longo prazo.
- **Confiabilidade e Durabilidade:** Nosso veículo é reconhecido no mercado pela sua confiabilidade e durabilidade. Possui certificações de qualidade e passou por rigorosos testes de desempenho, garantindo que pode operar com eficiência e segurança em diversas condições.
- **Manutenção e Suporte Técnico:** Oferecemos um robusto serviço de pós-venda, com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição. Isso assegura menor tempo de inatividade e maior disponibilidade operacional do veículo.

Dessa forma, **solicitamos gentilmente a reconsideração da exigência de 163 cv, aceitando nosso veículo com 160 cv**, pois acreditamos que ele atende todas as outras especificações e supera as expectativas em muitos aspectos importantes.

Ademais, a aceitação do veículo nas condições exposta acima resultará em vantagens competitivas, uma vez que possibilitará a participação de mais ofertantes e, conseqüentemente, poderá refletir em preços mais competitivos para o órgão.

Além disso, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais sobre outra especificação do edital. O documento menciona uma "**capacidade total (5.956 kg)**", porém não resta claro a que se refere esta característica mínima solicitada. Assim, solicitamos que **sejam fornecidos detalhes específicos sobre o que esta capacidade total engloba**, para que possamos garantir a conformidade do nosso veículo com os requisitos do edital.

2. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

O edital dispõe que a **participação nesta licitação é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.8. Não poderão participar as empresas que não sejam Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, empresas concordatárias ou que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, principalmente com este Município de Periquito, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

Observamos que o valor total da contratação é de **R\$ 393.033,33**. Nesse rumo, considerando que o artigo 48 da referida lei especifica a obrigatoriedade de licitações exclusivas para ME e EPP em itens cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00**, gostaríamos de obter maiores informações sobre a fundamentação e a base legal para a aplicação dessa exclusividade em um contrato com valor superior ao mencionado.

Especificamente, gostaríamos de entender:

- **Justificativa Legal:** A base legal e normativa que justifica a exclusividade para ME e EPP nesta licitação, considerando o valor de R\$ 393.033,33.
- **Critérios Adotados:** Os critérios utilizados pela administração para definir essa exclusividade, especialmente em contratos de valores superiores aos mencionados na Lei Complementar nº 123/2006.
- **Possíveis Exceções:** Se há exceções ou condições especiais que permitam a participação de empresas de maior porte neste processo licitatório, e, em caso positivo, quais seriam.

A igualdade entre concorrentes é um preceito constitucional que não pode ser mitigado. Do mesmo modo, fere o princípio da moralidade, que transcende a legalidade imposta pelo ordenamento jurídico. A prática em questão agride a finalidade constitucional da licitação, enquadrada dentro de padrões éticos e morais.

IV. DOS PEDIDOS:

Dado o exposto, solicitamos esclarecimentos sobre as questões mencionadas, com o objetivo de assegurar a transparência e a conformidade no decorrer do processo licitatório.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Betim/MG, 27 de maio de 2024.

Nádia Moraes Carvalho

Nádia Moraes Carvalho

DEVA VEÍCULOS LTDA.